



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº. 022/2019-PJ

Imbaú, 07 de outubro de 2019.

Senhora Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e seus dignos Pares, o Projeto de Lei nº. 022/2019, que prevê a concessão de cestas natalinas, no decorrer do mês de dezembro de 2019, aos servidores do Município de Imbaú.

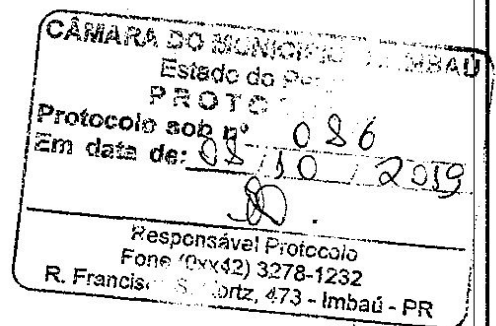
A medida tem por finalidade beneficiar os servidores públicos municipais.

Queremos então contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, solicitando para tanto dispensa de parecer das comissões e realização de reunião extraordinária para tratar deste assunto.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,


Laurir de Oliveira
Prefeito Municipal



Excelentíssima Senhora
MARISTELA PELISSARO
DDª. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú
Imbaú – Paraná



IMBAÚ

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº. 022/2019-PJ

Imbaú, 07 de outubro de 2019.

Senhora Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e seus dignos Pares, o Projeto de Lei nº. 022/2019, que prevê a concessão de cestas natalinas, no decorrer do mês de dezembro de 2019, aos servidores do Município de Imbaú.

A medida tem por finalidade beneficiar os servidores públicos municipais.

Queremos então contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, solicitando para tanto dispensa de parecer das comissões e realização de reunião extraordinária para tratar deste assunto.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,


Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
MARISTELA PELISSARO
DDª. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú
Imbaú – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
CESTA/KIT NATALINA, NO DECORRER
DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019, AOS
SERVIDORES ATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no decorrer do mês de dezembro de 2019, uma cesta/kit natalina a cada servidor público ativo da Prefeitura Municipal de Imbaú.

Parágrafo único. O valor de cada cesta/kit natalina não poderá ultrapassar o montante de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º O benefício constante nesta Lei não será concedido aos servidores:

I - afastados com prejuízo dos vencimentos;

II - cedidos para a prestação de serviços em outros órgãos públicos, salvo os servidores cujos vencimentos são pagos pela Prefeitura Municipal de Imbaú;

III - que estiverem gozando de licença sem remuneração;

IV - beneficiários de auxílio reclusão.

Parágrafo único. O servidor afastado para tratamento de saúde, em qualquer hipótese, terá direito ao benefício instituído por esta Lei.

Art. 3º O benefício instituído por esta Lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não será considerado para pagamento de 13º (décimo terceiro) salário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

V - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 07 dias do mês de outubro de 2019.


LAUIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal